

TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO** - Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial

2. **ATIVIDADE:** Reprografia

3. **LOCAL:** Área reservada do pavimento térreo do prédio Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda situado na Avenida dos Trabalhadores ,n° 24– Centro - Volta Redonda.

4. **DESTINAÇÃO:** Desenvolvimento de prestação de serviços de **fotocópias, encadernação e outros**, objetivando melhor atender a comunidade e usuários **daquela Unidade Universitária**.

4.1 – O **Permissionário** obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel da **Permitente**, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados nas **Unidades Universitárias** ou em áreas externas.

4.2 – O **Permissionário**, para o exercício das suas atividades, deverá utilizar como equipamento básico pelo menos duas máquinas reprográficas modernas de forma a garantir boa qualidade das cópias aos usuários. A interrupção imotivada dos serviços ensejará **advertência** e, caso persista, notificação e **cancelamento da permissão de uso**.

4.3 – O **Permissionário** realizará às suas expensas todas e quaisquer modificações e/ou alterações necessárias nas instalações físicas do espaço objeto da permissão de uso, mediante aprovação da GGPU/PREUNI.

5. **ÁREA DE OCUPAÇÃO:** 24,00 (vinte e quatro metros quadrados).

6. **VALOR MÍNIMO DA TAXA DE OCUPAÇÃO - R\$ 363,00** (trezentos e sessenta e três reais)

7. **VALOR DO RESSARCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA e ÁGUA (40%): R\$ 145,20**(cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), até a instalação de medidor individual para aferição de consumo.

8. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser renovada.

9. **PRAZO DE PAGAMENTO** – dia 08(oito) do mês subsequente ao vencido, através de GRU emitida pela **Permitente**.

10. **PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** - 08(oito) dias úteis a contar da publicação do Aviso de Seleção.

11 – **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 – **PESSOA JURÍDICA**

A – Documentação referente à constituição da empresa (cópia do contrato social da proponente com a última alteração contratual, ou Estatuto e Ata, com as últimas reformas se houverem, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com suas inscrições no CPF/MF e registros de identidades).

B – Cópia do cartão CNPJ, dentro de sua validade.

C – Prova de regularidade junto ao **INSS**, comprovada através de CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de sua validade.

D – Prova de regularidade junto ao **FGTS**, comprovada através de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.

E – Prova de regularidade junto à **Procuradoria da Fazenda Nacional**, comprovada através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.

F – Prova de regularidade junto à **Secretaria da Receita Federal**, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dentro de sua validade.

G – Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

H – Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I – Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, comprovada através de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – Pessoas Jurídicas que possam cumprir todas as condições do Edital;

12.2 – Empresas que sejam do ramo do objeto da presente seleção.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: o maior valor da Taxa de Ocupação ofertado.

14 – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

14.1 – Manter em perfeito estado de limpeza e conservação toda a área coberta pela presente **Permissão de Uso**, durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.

14.2 – Providenciar a sua conta o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **Permitente** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.

14.3 – Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

14.4 – Manter a frente dos serviços, quando for o caso, um preposto idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **Permitente** através da GGPU/PREUNI, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços.

14.5 – Atender quanto a seus **empregados**, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados, **trajando roupa adequada ao ambiente universitário**, afastando, imediatamente das áreas da **Permitente** qualquer empregado seu que venha criar embargos à Fiscalização da GGPU/PREUNI, durante a prestação de serviços de atendimento aos usuários, sem qualquer ônus para a **Permitente**.

14.6 – Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da GGPU/PREUNI.

14.7 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de suas atividades comerciais, não havendo vínculo ou subordinação à **Permitente**, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela GGPU/PREUNI a apresentar tal documentação.

14.8 – Submeter à aprovação da Administração Superior da **Permitente**, através da GGPU/PREUNI, o projeto dos serviços e instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades comerciais, assumindo integral responsabilidade legal, administrativa e técnica.

14.8.1 - A reparação ou ressarcimento, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo que for fixado pela **Permitente**, através de notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

14.9 – Certificar-se de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades comerciais, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento das condições existentes.

14.10 – Submeter à aprovação da Administração Superior da **Permitente**, através da GGPU/PREUNI, os equipamentos a serem utilizados, bem como a tabela de serviços a serem comercializadas e necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto desta Permissão de Uso, devendo fornecer os seguintes itens básicos: fotocópias em tamanhos A4, Ofício e A3, além de encadernação e outros serviços inerentes à reprografia.

14.11 – Os preços a serem praticados no local deverão ser aprovados previamente pela GGPU/PREUNI, levando-se em conta planilha de custos e insumos referentes aos serviços desenvolvidos, incluindo a margem de lucro a ser apresentada pelo **Permissionário** de forma a viabilizar a continuidade do empreendimento.

14.12 – O **Permissionário**, para o exercício das suas atividades, deverá utilizar como equipamento básico pelo menos duas máquinas reprográficas modernas de forma a garantir boa qualidade das cópias aos usuários.

14.13 – Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento da Reprografia objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, a fim de que não ocorra solução de descontinuidade em seu funcionamento.

14.14 – Fica sob a responsabilidade do Permissionário, quando for o caso, providenciar os devidos licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal e outros órgãos, visando o legal funcionamento do espaço permitido, devendo apresentar toda a documentação antes do início do funcionamento das atividades.

14.15 – Será obrigatório e de responsabilidade exclusiva do **Permissionário**, a instalação de extintores, equipamentos de segurança, bem como saídas de emergências, se for o caso.

14.16 – O **Permissionário** deverá manter pessoal suficiente para atendimento ao objeto do presente Termo de Permissão de Uso, sem interrupção, independente de férias, descanso, licenças médicas, absenteísmo, impropriedade ou demissão de empregados, promovendo as substituições necessárias a que não haja descontinuidade das atividades.

14.17 – Será obrigatório e de responsabilidade exclusiva do **Permissionário**, o encargo de **signalizar**, em local de grande visibilidade, **as vedações impostas pela Lei nº 9.610/98**, que regula os Direitos Autorais, informando da vedação para reprodução de textos sem a devida autorização, bem como as implicações legais dessa prática.

15 – DAS VEDAÇÕES

15.1 – O **Permissionário** não poderá transmitir, a qualquer meio, a titularidade desta permissão de uso, sem anuência da GGPU/PREUNI, que realizará análise para verificação da real possibilidade de transferência ou a realização de nova seleção de permissionário.

15.2 – O advento de qualquer caso fortuito que implique em transferência de titularidade deverá ser imediatamente comunicada à GGPU/PREUNI, sem o que a presente permissão de uso será revogada.

15.3 – Não será permitida a utilização de qualquer aparelho ruidoso, sonoro, tais como, equipamentos de som, buzinas, sirenes, alarmes, de forma a perturbar o bom andamento das atividades acadêmicas.

15.4 – A instalação de qualquer equipamento ou a realização de benfeitorias deverá ter autorização prévia da GGPU/PREUNI e não gerarão quaisquer direitos a indenizações posteriores ao **Permissionário**, ficando proibidas expressamente, transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou quaisquer outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente **Permissão de Uso**.

16 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

16.1 – O **Permissionário**, sob pena de revogação do termo de permissão de uso, deverá desenvolver suas atividades, observando rigorosamente os seguintes horários: **Segunda a Sexta-feira das 07 horas às 21**, e conforme autorização da Direção da Unidade Universitária ou da GGPU/PREUNI.

16.2 – O horário de extensão de funcionamento aos **Sábados** poderá ser acordado com a GGPU/PREUNI, conforme programação a ser comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias ao **Permissionário**.